



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.448 De 26 de março de 2008.

Dispõe sobre denominação de Cachoeira e dá outras providências.

O Povo do Município de Tombos por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **CACHOEIRA CORONEL EMÍLIO SOARES**, a Cachoeira localizada nas propriedades de seus netos, Dr. Emílio Soares de Gouvêa e Dr. Rubens Soares de Gouvêa, estrada Tombos/Pedra Dourada.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar em lugar visível da Cachoeira, a respeitante placa contendo o nome de Cachoeira Cel. Emilio Soares, como está mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 26 de março de 2008.


Ivan Carlos de Andrade
Prefeito Municipal

